



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

BOLETIM SEMANAL

Julgados do Tribunal de Justiça do Ceará

Publicados entre os dias 06 a 08 de julho de 2026

Seção Criminal

1. Embargos de Declaração 0620732-03.2026.8.06.0000/50000. Rel. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REVISÃO CRIMINAL. NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO REVISIONAL. SÚMULA Nº 56 DO TJCE. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ APRECIADA EM APELAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Seção Criminal

**2. Revisão Criminal 0623219-43.2026.8.06.0000.
Rel. Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães.**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. **REVISÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE DA BUSCA E APREENSÃO.** ILICITUDE DAS PROVAS EXTRAÍDAS DOS APARELHOS CELULARES. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO PREVISTO NO ART. 28 DA LEI Nº 11.343/06. RECONHECIMENTO DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. REDIMENSIONAMENTO DA DOSIMETRIA DA PENA. **MATÉRIAS JÁ APRECIADAS NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE PROVA NOVA. INEXISTÊNCIA DE CONTRARIEDADE AO TEXTO EXPRESSO DA LEI PENAL OU À EVIDÊNCIA DOS AUTOS. UTILIZAÇÃO DA REVISÃO CRIMINAL COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. REVISÃO CRIMINAL NÃO CONHECIDA.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Seção Criminal

**3. Revisão Criminal 0622603-
68.2026.8.06.0000. Rel. Des. Sérgio Luiz
Arruda Parente.**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. REVISÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06), PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO (ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03), RECEPÇÃO (ART. 180 DO CP), RESISTÊNCIA (ART. 329 DO CP) E CORRUPÇÃO ATIVA (ART. 333 DO CP). NULIDADE POR VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. AFASTAMENTO. LICITUDE DAS PROVAS. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ APRECIADA EM APELAÇÃO CRIMINAL. DOSIMETRIA DA PENA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. SÚMULA Nº 56 DO TJCE. REVISÃO CRIMINAL NÃO CONHECIDA.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Seção Criminal

4. Revisão Criminal 0624467-44.2026.8.06.0000. Rel. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. REVISÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO E PELO CONCURSO DE PESSOAS. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. PLEITO DE AFASTAMENTO DAS MAJORANTES DO CONCURSO DE PESSOAS E DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO. REDISCUSSÃO DA DOSIMETRIA DA PENA. MATÉRIAS JÁ ANALISADAS EM APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 621 DO CPP. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA REVISÃO CRIMINAL COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 56 DO TJCE. REVISÃO CRIMINAL NÃO CONHECIDA.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Seção Criminal

5. Revisão Criminal 0622418-30.2026.8.06.0000. Rel. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. REVISÃO CRIMINAL. DOSIMETRIA DA PENA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. ATENUANTE DO ART. 65, III, "D", DO CÓDIGO PENAL. MATÉRIA JÁ APRECIADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE DE AGIR. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA REVISÃO CRIMINAL COMO SUCEDÂNEO EXECUTÓRIO. PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA. INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. NÃO CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO DO STJ.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Seção Criminal

6. Revisão Criminal 0624029-18.2026.8.06.0000. Rel. Juiz Convocado Cid Peixoto do Amaral Neto.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. **REVISÃO CRIMINAL. ALEGADA AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE DENÚNCIA E SENTENÇA. EMENDATIO LIBELLI APLICADA PELO JUÍZO DE ORIGEM E CONFIRMADA EM SEGUNDO GRAU. PLEITO DE REFORMA DA DOSIMETRIA DA PENA. REITERAÇÃO DE TESES JÁ APRECIADAS EM APELAÇÃO. INADEQUAÇÃO DA VIA REVISIONAL. NÃO CONHECIMENTO.**

Seção Criminal

7. Revisão Criminal 0623528-64.2026.8.06.0000. Rel. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. **REVISÃO CRIMINAL. SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. (ROUBO MAJORADO EM CONCURSO MATERIAL). PLEITO DE NULIDADE DO RECONHECIMENTO. AFASTAMENTO DO CONCURSO MATERIAL E REFORMA DA DOSIMETRIA DA PENA. NÃO CONHECIMENTO. PLEITOS ANALISADOS E AFASTADOS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 56 DO TJCE. REVISÃO CRIMINAL NÃO CONHECIDA.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Seção Criminal

8. Revisão Criminal 0623796-21.2026.8.06.0000. Rel. Des. Henrique Jorge Holanda Silveira.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. **REVISÃO CRIMINAL. art. 121, § 2º, I e IV, do CP. TESE DE QUE a decisão do Conselho de Sentença é manifestamente contrária à prova dos autos. NÃO CONHECIMENTO. PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA. INADMISSIBILIDADE. SÚMULA 56 DO TJCE. MANEJO INADEQUADO DA REVISIONAL. Tese de que a dosimetria da pena deve ser revista, afastando-se, na primeira fase, a negatificação dos quesitos "antecedentes" e "conduta social" e aplicando-se, na segunda fase, a circunstância atenuante da menoridade relativa (art. 65, I, do CP). PARCIAL ACOLHIMENTO, apenas para aplicar, NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA DA PENA, A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA (art. 65, I, do CP). REQUERENTE QUE TINHA MENOS DE 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE À ÉPOCA DO FATO CRIMINOSO. REVISÃO CRIMINAL PARCIALMENTE CONHECIDA E, NA PARTE COGNOSCÍVEL, JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Seção Criminal

9. Revisão Criminal 0623323-35.2026.8.06.0000. Rel. Des. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves.

Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. **REVISÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. ALEGADA NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO VÁLIDA PARA PREPARAÇÃO DO PROCESSO PARA JULGAMENTO EM PLENÁRIO. ATUAÇÃO POSTERIOR DA DEFESA TÉCNICA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRECLUSÃO. NULIDADE DE ALGIBEIRA. REVISÃO CRIMINAL CONHECIDA E IMPROCEDENTE.**

Seção Criminal

10. Revisão Criminal 0624412-93.2026.8.06.0000. Rel. Des. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. **REVISÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS MAJORADO. 1. NULIDADE POR VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO E TORTURA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ APRECIADA EM APELAÇÃO. 2. REEXAME DA DOSIMETRIA DA PENA. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE OU PROVAS NOVAS. INADEQUAÇÃO DA VIA REVISIONAL. NÃO CONHECIMENTO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Seção Criminal

**11. Revisão Criminal 0622788-09.2026.8.06.0000.
Rel. Des. Maria Ina Lima de Castro.**

Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. REVISÃO CRIMINAL. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ARMADA E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. ART. 2º, § 2º, DA LEI Nº 12.850/20213 E ART. 35 DA LEI Nº 11.343/2006. PLEITO DE RECONHECIMENTO DE BIS IN IDEM ENTRE OS CRIMES DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. NÃO CONHECIMENTO. MATÉRIAS ENFRENTADAS E AFASTADAS NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 56 DESTE TRIBUNAL. REANÁLISE DA DOSIMETRIA DA PENA. IMPROCEDÊNCIA. EXTENSÃO DOS MESMOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA REFORMA DA PENA DE CORRÉU EM SITUAÇÃO IDÊNTICA. EX OFFÍCIO. REVISÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E, NA PARTE CONHECIDA, JULGADA IMPROCEDENTE. PENA REFORMADA DE OFÍCIO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Seção Criminal

12. Revisão Criminal 0623925-26.2026.8.06.0000. Rel. Des. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves.

Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. **REVISÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS MAJORADO. ROUBO MAJORADO. ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR. CORRUPÇÃO DE MENORES. TESE DE CONTRARIEDADE À EVIDÊNCIA DOS AUTOS OU AO TEXTO DE LEI. 1. PLEITO ABSOLUTÓRIO. 2. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIAS SUBMETIDAS A RECURSO. REVISÃO CRIMINAL NÃO CONHECIDA.**

Seção Criminal

13. Revisão Criminal 0631073-25.2025.8.06.0000. Rel. Des. Andréa Mendes Bezerra Delfino.

Ementa: **REVISÃO CRIMINAL. LATROCÍNIO. DOSIMETRIA DA PENA. MATÉRIA JÁ APRECIADA EM APELAÇÃO CRIMINAL. UTILIZAÇÃO DA REVISÃO CRIMINAL COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 56 DO TJCE. REVISÃO CRIMINAL NÃO CONHECIDA.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

4ª Câmara Criminal

14. Apelação Criminal 0277279-67.2022.8.06.0001. Rel. Des. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves.

Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÕES. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ARMADA. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. 1. RECURSOS DEFENSIVOS. 1.1. NULIDADE DA PROVA DIGITAL. 1.2. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. 1.3. REFORMA DA DOSIMETRIA. 2. PEDIDOS MINISTERIAIS. 2.1. CONDENAÇÃO POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO E PORTE DE ARMA. RECURSOS DE VALCLECY E THAINARA PARCIALMENTE CONHECIDOS E DESPROVIDOS. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO.